



**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL
TANCREDO NEVES/CONFINS**

ANEXO 7 DO CONTRATO DE CONCESSÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS

EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2013

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL
TANCREDO NEVES/CONFINS**

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada à Secretaria de Aviação Civil neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e de outro lado **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S.A.**, com sede na **Rod MG-10 Km 09, Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Prédio da Administração, Mezanino, Sala B13A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.674.909/0001-53, representada na forma de seus atos constitutivos pelos Srs. **Paulo Cesar de Souza Rangel**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº MG 10.115.025 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.992.777-68, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 4º andar e **Adriano Gonçalves de Pinho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 13.862.979-1 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.581.868-06, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 4º andar, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto:
 - 1.1.1. Apresentação do inventário com todos os bens existentes e integrantes do Aeroporto, nos termos do Contrato de Concessão, com a indicação do estado de conservação e operação dos referidos bens, e
 - 1.1.2. Permissão de uso e acesso gratuito dos bens inventariados indicados na lista anexa, conforme Cláusula 3.2.10 do Contrato de Concessão, do qual este Termo passa a fazer parte integrante, a fim de que a Concessionária proceda a execução do objeto concedido.
- 1.2. O inventário dos bens se encontra no anexo ao presente Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos, com a sua descrição, estado de conservação e capacidade de operação, com as demais especificações técnicas complementares.

CLÁUSULA 2ª – PRAZO

- 2.1. A Concessionária, pelo presente, se compromete a verificar a exatidão do inventário apresentado, bem como solicitar os ajustes, se necessários, de forma justificada, até o final do Estágio 2 da Fase I A.
- 2.2. Após o deferimento dos ajustes solicitados, a ANAC emitirá um novo inventário, que passará a ser anexo ao Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso de Ativos a ser assinado pela Concessionária e pela ANAC, transferindo integralmente à Concessionária as atividades de exploração e manutenção do Aeroporto, conforme Cláusula 2.23.4 do Contrato de Concessão.

EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2013

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL
TANCREDO NEVES/CONFINS**

- 2.3. O presente Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos terá o prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura e de término na mesma data em que for assinado o Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso de Ativos.

CLÁUSULA 3^a – BENFEITORIAS

- 3.1. Quaisquer benfeitorias, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, bem como plantações e acessões, consentidas ou não, que a Concessionária vier a fazer na área objeto da Permissão de Uso, ficarão a ela incorporadas, desistindo a Concessionária de qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA 4^a – EXTINÇÃO

- 4.1. O presente Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos será extinto nas mesmas hipóteses de extinção previstas do Contrato de Concessão.
- 4.2. A extinção deste Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos implicará a imediata desocupação e restituição das áreas cedidas, sob pena da Concessionária ser considerada esbulhadora, para efeito de reintegração de posse, conforme artigos 926 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como a devolução de todos os equipamentos cedidos, sem prejuízo das indenizações ao Poder Concedente, quando for o caso.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

_____, __ de ____ de ____.

ANAC

Concessionária



EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2013

CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES/CONFINS

LISTA PROVISÓRIA DE BENS E ATIVOS E INVENTÁRIO